



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

Ata Nº - Reunião Extraordinária de 12/12/2016

INÍCIO: 09:00 horas - **TÉRMINO:** 11:30 horas

DATA: 12 de Dezembro de 2016

LOCAL: Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, sito a Rua Bárbara Blumer, 41 - Jd. Alvorada, Sumaré - SP.

Conselheiros Administrativos:

Aparecida Elizabete de Novaes Pinto
Arlindo Gonçalves Neto
Ivonete Pereira de Camargo
Lucas Mateus Pozelli Thomaz
Rejane Aparecida Cuzim
Roseli Alves Silveira
Sonia Franciscatto
Sandro Vali Barboza
Valdomiro Villis Klava
Willian Anderson da Costa Nunes Barreto

Pautas:

1. **Superintendente Amilton Hoffmann**

- PMS nº 25.247/2016
- PMS nº 26.367/2016

2. **Dr. Sandro Roberto Menuzzo**

- Homologação de Aposentadoria por Idade – PMS nº 26.698/2016
- Homologação de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor
PMS nº 174/2016
- Homologação de Pensão – PMS nº 26.793/2016

3. **Conselheiro Sandro Vali Barboza**

- Aprovação da Lei sobre as Contribuições Atrasadas

4. **Conselheiro Lucas Mateus Pozelli Thomaz**

- Contribuição sobre a Função Gratificada
- Cálculo Atuarial sobre a Jornada Suplementar

1. **Superintendente Amilton Hoffmann**

- O PMS nº 25.247/2016 e o PMS nº 26.367/2016 não puderam ser apreciados, devido os processos não terem sido enviados pelo jurídico da PGM.

2. **Dr. Sandro Roberto Menuzzo**

- Homologação de Aposentadoria por Idade de PMS nº 26.698/2016 foi deferido.



Município de Sumaré

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

- Homologação de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor do PMS nº 174/2016 foi deferido.
- Homologação de Pensão de PMS nº 26.793/2016 foi deferido.

3. **Conselheiro Sandro Vali Barboza**

- Foi solicitado que enquanto não ocorre a aprovação da Lei, está que irá tratar sobre as contribuições atrasadas dos Servidores afastados sem remuneração, sejam suspensas as cobranças de multas e juros.

4. **Conselheiro Lucas Mateus Pozelli Thomaz**

- Será enviado um ofício ao RH da prefeitura, buscando esclarecimento se há ou não contribuição sobre os valores da função gratificada. Se confirmada a irregularidade, solicitamos de imediato que sejam cessadas a contribuição indevida sobre estes valores, tendo conhecimento que está é considerada uma contribuição irregular e sendo assim, todas as contribuições feitas equivocadamente, deverão ser devolvidas aos Servidores.
- Solicitar ao RH da Prefeitura, os informes sobre o que reincide contribuição, conforme respaldo da Lei Municipal 4982 e amparado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal 12.527 de 18 de Novembro de 2011), como forma de prevenir futuros ressarcimentos sobre as contribuições cobradas indevidamente.
- Solicitar que seja realizado um cálculo atuarial específico sobre a Jornada Suplementar, considerando o impacto financeiro e caso esse impacto venha a comprometer o equilíbrio financeiro do fundo, oficiar o prefeito para agilizar o processo, propondo então, a retirada da contribuição Patronal e Retido (Pessoal), com a posterior devolução dos valores segundo os critérios a serem estabelecidos, considerando ainda a tributação indevida e ressaltando que a lei não permite a incidência do tributo.

Nada mais havendo eu, Lucas Mateus Pozelli Thomaz, lavrei esta ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes.

Amilton Hoffmann

Aparecida Elizabete de Novaes Pinto

Arlindo Gonçalves Neto

Ivonete Pereira de Camargo

Lucas Mateus Pozelli Thomaz

Rejane Aparecida Cuzim

Roseli Alves Silveira

Sonia Franciscatto

Sandro Vali Barboza

Valdomiro Villis Klava

Willian Anderson da Costa Nunes Barreto